TERMO ADITIVO 01/2019

CONTRATO 057/2018
PROCESSO Nº 23292.028421/2018-40

TERMO ADITIVO 01/2019 AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 057/2018, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA E A EMPRESA PINHEIRINHO SERVIÇOS ELÉTRICOS EIRELI

A União, por intermédio do(a) **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA**, CNPJ nº 11.402.887/0001-60, sediado a Rua 14 de Julho, 150 – Coqueiros – Florianópolis/ SC – CEP 88.075-010, neste ato representado por sua Reitora, Sra. MARIA CLARA KASCHNY SCHNEIDER, CI nº 3.945.665-0 SSP/RS, CPF 591.649.809-87, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **EMPRESA PINHEIRINHO SERVIÇOS ELÉTRICOS EIRELI** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 21.318.535/0001-85, sediado(a) na Rua Otto Leopoldo Tiefense, 280, Criciuma/SC, CEP 88.804-780, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) FERNANDO FRASSETTO MACHADO, portador(a) da Carteira de Identidade nº 5742668, expedida pela (o) SSP/SC, e CPF nº 069.602.599-08, tendo em vista o que consta no Processo nº 23292.028421/2018-40 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 94/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a ALTERAÇÃO DOS DADOS DA CONTRATADA em razão de processo de incorporação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS NOVOS DADOS

Os dados da CONTRATADA do Contrato 057/2018 ficam da seguinte forma: PINHEIRINHO AUTOMAÇÃO E SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 09.249.662/0001-74 com sede na Rua Bortolo Pavan, nº 253, Sala 02 – Bairro Universitário – Criciúma/SC – CEP: 88.805-355, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. Filipe Frasseto Machado RG 5264799 SESP/SC, CPF 060.431.879-06.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas do contrato inicial permanecem inalteradas e em vigor.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em duas vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivado no Setor de compras, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Florianópolis/SC, 20 de maio de 2019.

MARIA CLARA KASCHNY SCHNEIDER
REITORA DO IFSC
CONTRATANTE

Silvana Rosa Lisboa de Sá
Diretora Executiva do IF-SC
Reitora em Exercício
Portaria 1861, D.O.U de 01/12/2011

FILIPE FRASSETTO MACHADO
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHA

Nome: José Gustavo dos Santos Greve
CPF: 080.630.669-60

TESTEMUNHA

Nome: Paulo Marcos Pavei
CPF: 046.609.549-00
GRUPO SETUP